

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE SE APRESENTARAM PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR O **CNDI/SDH/PR NO BIÊNIO 2014/2016**.

A Comissão Eleitoral do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso designada, conforme Resolução CNDI Nº 23/2014 publicada no D.O.U de 29 de agosto de 2014, na execução da responsabilidade que lhe foi atribuída pela referida Resolução, e em observação às disposições contidas no Edital de Convocação publicado no D.O.U. 29 de agosto de 2014, torna pública a relação de entidades que fizeram requerimento solicitado a HABILITAÇÃO para participarem do processo eleitoral no dia 8 de outubro de 2014, para preenchimento das vagas que comporão a representação da sociedade civil organizada no Conselho Nacional dos Direitos do Idoso para a gestão 2014/2016. Conforme Edital de Eleição, art. 7º, a entidade cuja inscrição não foi habilitada tem prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação para apresentar recurso a Comissão Eleitoral por meio do e-mail cndi@sdh.gov.br, com assunto – Recurso Inscrição.

RELAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS	
1.	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG
2.	CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS
3.	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – COBAP
4.	SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - SBGG
5.	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
6.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CLUBES DA MELHOR IDADE - ABCMI
7.	CENTRAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL – CTB
8.	MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE - MORHAN
9.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER - ABRAZ
10.	SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS – SINTAPI/CUT
11.	SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL – SINDAPI
12.	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEMBROS DO MINISTERIO PÚBLICO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AMPID
13.	PASTORAL DA PESSOA IDOSA – PPI

RELAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO HABILITADAS	
1.	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTOLOGIA – ANG Nos termos do Edital, art. 4º, Incisos II, III e IX.
2.	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS – ANADep Nos termos do Edital, art. 4º, Incisos II, III e IV.
3.	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB Nos termos do Edital, art. 4º, Incisos VII, VIII e IX.

Brasília, DF – 24 de Setembro de 2014.

COMISSÃO ELEITORAL:

Maria Cristina Correa Lopes Hoffmann – MS; Jussara Rauth – SBGG; Ana Maria Villalba – MinC; Yélena Monteiro Araújo – AMPID; Vitória Goes de Araújo – CFESS.